



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 952, 09 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA PUBLICITÁRIA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO DE QUE ÁLCOOL É DROGA, NO MUNICÍPIO DE ITABIRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itabirito, a Campanha Publicitária Educativa de Conscientização de que Álcool é Droga, com o objetivo de informar e alertar a população, especialmente crianças, adolescentes e jovens, sobre os riscos e malefícios do consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 2º A campanha terá caráter educativo, preventivo e informativo, com ênfase na compreensão de que o álcool, apesar de legalizado, é uma substância psicoativa com potencial de causar dependência e diversos danos à saúde física, mental e social.

Art. 3º A campanha será realizada de forma contínua, podendo ter ações intensificadas durante períodos estratégicos, como:

- I – Volta às aulas;
- I – Feriados prolongados e festas populares;
- II – Semana Nacional de Combate às Drogas;
- IV – Datas comemorativas relacionadas à juventude e à saúde.

Art. 4º A execução da campanha será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, e poderá contar com o apoio de instituições da sociedade civil, conselhos municipais, ONGs e da iniciativa privada.

Art. 5º A campanha utilizará diversos meios de divulgação, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Rádio, televisão, jornais e revistas locais;
- II – Mídias digitais e redes sociais institucionais;



Câmara Municipal de Itabirito

III – Palestras, seminários, rodas de conversa e oficinas em escolas, unidades de saúde e centros comunitários;

IV – Distribuição de cartilhas, folders e materiais educativos.

Art. 6º As peças publicitárias deverão conter linguagem acessível, dados científicos, depoimentos e mensagens de alerta sobre os riscos do álcool, incluindo sua relação com acidentes, violência e prejuízos ao desenvolvimento neurológico, especialmente em menores de idade.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para viabilizar a execução da campanha.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 09 de junho de 2025.

Danilo Jose
Donato da
Mota:0801
2711699

Assinado de forma
digital por Danilo
Jose Donato da
Mota:0801271169
9
Dados: 2025.06.06
11:25:36 -03'00'

DANILO DONATO

VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, que institui a Campanha Publicitária Educativa de Conscientização de que Álcool é Droga no município de Itabirito, justifica-se pela urgente necessidade de abordar de forma clara e direta os graves riscos associados ao consumo de bebidas alcoólicas, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens. Embora legalizado, o álcool é uma substância psicoativa com alto potencial de dependência e causadora de inúmeros malefícios à saúde individual e à coletividade.

Em um cenário onde o acesso a bebidas alcoólicas é facilitado e muitas vezes trivializado, torna-se fundamental que o poder público atue proativamente na educação e prevenção.

A falta de informação adequada pode levar a decisões prejudiciais, especialmente por parte de grupos mais vulneráveis, que ainda não possuem plena consciência dos impactos a longo prazo do consumo de álcool em seu desenvolvimento físico, mental e social.

Benefícios e Impactos Esperados

A implementação desta campanha trará diversos benefícios e impactos positivos para a comunidade de Itabirito.

Danilo Jose
Donato da
Mota:0801
2711699

Assinado de forma
digital por Danilo
Jose Donato da
Mota:08012711699
Dados: 2025.06.06
11:45:19 -03'00'

DANILO DONATO

VEREADOR